



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 314/ GABI / 2021

Ponte Nova, 2 de junho de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Comunicamos que o PL nº 04/2021, não poderá ser sancionado.

Senhor Presidente,

A Gestão Municipal entende a essencialidade da religião como um todo, mas pelo vício de iniciativa não poderá ser sancionado (ofício nº 237/2021/SAPL/SG, que encaminhou a aprovação do PL nº 4/2021, que Declara como essenciais as atividades religiosas de qualquer natureza e assegura o funcionamento das igrejas e demais templos no período de pandemia causada pelo coronavírus).

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 558/2021
Data: 02/06/2021 - Horário: 18:00
Administrativo